



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2.024**

**PROCESSO SA/DL Nº 225/2.023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0022-86, sediada na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva KM 46,2, s/nº., SP 147, Loteamento Nações Unidas, da cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13.974-908, telefone (19) 3863 9500, e-mail: [irineu.silva@crystalia.com.br](mailto:irineu.silva@crystalia.com.br), adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 160/2.023, representada pelo senhor **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**, portador do RG nº 248370662 SSP/SP e CPF/MF nº 246.842.158-22, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 – DO OBJETO E PREÇOS**

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Item	Especificação	Unid	Qtd estimada	Marca	Indicação da quantidade da embalagem	Número registro ANVISA	Valor unit R\$	Valor subtotal R\$
42	Codeína 60 mg	CP	420	Cristalia	cx c/3blX10cpr	10298019900 10	1,630	684,60
110	Metadona 5 Mg	CP	840	Cristalia	cx c/2blX10 cpr	10298013800 85	0,560	470,40
133	Quetiapina 200 mg	CP	630	Cristalia	cx c/20blX10cp	10298037900 78	0,640	403,20
137	Riluzol 50 mg	CP	210	Cristalia	cx c/8blX7cpr	10298040200 12	12,030	2.526,30
299	Amitriptilina 75 mg	CP	12.000	Cristalia	cx c/20blX10cp	10298022500 88	0,280	3.360,00
306	Atracúrio 10 mg/ml c/ 5 ml	UNID	400	Cristalia	cx c/25ampX5ml	10298013500 70	10,000	4.000,00
312	Biperideno 2 mg (Embalagem Fracionada)	CP	30.000	Cristalia	cx c/20blX10cp	10298009600 45	0,250	7.500,00
313	Biperideno 5mg/ml injetável	UNID	200	Cristalia	cx c/25ampX1ml	10298009601 26	2,300	460,00
350	Ciclopentolato 1% colírio	UNID	150	Cristalia	cx c/ 1frX5ml	10298049000 12	9,990	1.498,50
356	Cisatracúrio 2mg/ml c/ 10 ml	UNID	500	Cristalia	cx c/5ampX10ml	10298040400 31	14,900	7.450,00
363	Clonazepam 2mg (Embalagem Fracionada)	CP	300.000	Cristalia	cx c/20blX10cp	10298052000 49	0,120	36.000,00
376	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg (Embalagem Fracionada)	CP	30.000	Cristalia	cx c/20blX10cp	10298022602 29	0,278	8.340,00
378	Cloridrato de clorpromazina 4% 40 mg/gotas c/ 20ml	UNID	250	Cristalia	cx c/10frX20ml	10298022601 31	6,700	1.675,00
382	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml c/ 1 ml	UNID	200	Cristalia	cx c/50ampX1ml	10298008900 37	5,770	1.154,00
385	Cloridrato de imipramina 25 mg (Embalagem Fracionada)	CP	30.000	Cristalia	cx c/20blX10cp	10298002301 36	0,439	13.170,00
388	Cloridrato de naltrexona 50 mg	CP	1080	Cristalia	cx c/01frX30cpr	10298016400 36	3,900	4.212,00
391	Cloridrato de prometazina 25mg (Embalagem Fracionada)	CP	20.000	Cristalia	cx c/20blX10cp	10298004200 83	0,130	2.600,00
400	Colagenase com cloranfenicol pomada c/ 30g	UNID	1.200	Cristalia	cx c/10bgX30g	10298050501 01	10,500	12.600,00
416	Dextrano 70 + hipromelose colírio	UNID	2.000	Cristalia	cx c/1frX15ml	10298048400 28	10,700	21.400,00
417	Diazepam 10mg (Embalagem Fracionada)	CP	80.000	Cristalia	cx c/20blX10cp	10298000800 71	0,090	7.200,00
442	Enoxaparina sódica 40 mg injeção subcutânea	UNID	2.000	Cristalia	Cx c/10ser.preenchX 0,4ml	10298050803 71	14,300	28.600,00
443	Acetato de retinol (10.000 UI/g), aminoácidos (25 mg/g), metionina (5 mg/g) e cloranfenicol (5 mg/g).	UNID	100	Cristalia	Cx c/1bgX3,5g	10298049300 19	11,480	1.148,00
449	Etomidato EV 2 mg/ml	UNID	200	Cristalia	cx c/25ampX10ml	10298026200 20	10,200	2.040,00
450	Fenitoína 100mg (Embalagem Fracionada)	CP	80.000	Cristalia	cx c/20blX10cp	10298045301 18	0,160	12.800,00



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



453	Fenobarbital 100 mg/ml injetável c/ 2 ml	UNID	200	Cristalia	cx c/25ampX02ml	1029800160197	2,290	458,00
454	Fenobarbital 4% gotas c/ 20ml	UNID	600	Cristalia	cx c/10frX20ml	1029800160030	3,900	2.340,00
455	Fibrinolisisina. 1 U (Loomis); Desoxirribonuclease. 666 U ; Cloranfenicol. 10 mg C/ 30g	UNID	400	Cristalia	cx c/10bgX30g	1029800170117	59,990	23.996,00
457	Fentanila 50 mcg/ml 10 ml injetável	UNID	600	Cristalia	cx c/25fr-ampX10ml	1029800810159	3,000	1.800,00
462	Flufenazina depot 25mg/ml c/ 1 ml injetável	UNID	400	Cristalia	cx c/50ampX1ml	1029800980021	5,740	2.296,00
477	Haloperidol 1 mg (Embalagem Fracionada)	CP	5.000	Cristalia	cx c/20blX10cp	1029800200229	0,161	805,00
479	Haloperidol 5 mg (Embalagem Fracionada)	CP	12.000	Cristalia	cx c/20blX10cp	1029800200253	0,130	1.560,00
480	Haloperidol 5 mg/ml c/ 1 ml	UNID	500	Cristalia	cx c/50ampX1ml	1029800200288	1,900	950,00
481	Haloperidol decanoato 50 mg/ml injetável	UNID	800	Cristalia	cx c/25ampX1ml	1029802400047	4,390	3.512,00
506	Levomepromazina 100mg (Embalagem Fracionada)	CP	10.000	Cristalia	cx c/20blX10cp	1029800280151	0,648	6.480,00
507	Levomepromazina 25mg (Embalagem Fracionada)	CP	8.000	Cristalia	cx c/20blX10cp	1029800280141	0,480	3.840,00
508	Levomepromazina 4% gotas	UNID	100	Cristalia	cx c/10frX20ml	1029800280133	10,990	1.099,00
540	Morfina 1 mg/ml c/ 2 ml injetável	UNID	500	Cristalia	cx c/50etjX2ml	1029800970131	4,000	2.000,00
560	Ondansetrona 8 mg (Embalagem Fracionada)	CP	25.000	Cristalia	cx c/1blX10cpr	1029801240070	0,550	13.750,00
570	Pilocarpina 2%	UNID	30	Cristalia	cx c/1frX10ml	1029804780017	19,320	579,60
578	Prednisona 20 mg com blíster (Embalagem Fracionada)	CP	50.000	Cristalia	cx c/20blX10cp	1029801510043	0,259	12.950,00
579	Prednisona 5 mg com blíster (Embalagem Fracionada)	CP	20.000	Cristalia	cx c/20blX10cp	1029801510035	0,160	3.200,00
588	Risperidona 1mg (Embalagem Fracionada)	CP	50.000	Cristalia	cx c/20blX10cp	1029802000081	0,089	4.450,00
589	Risperidona 2mg (Embalagem Fracionada)	CP	60.000	Cristalia	cx c/20blX10cp	1029802000091	0,089	5.340,00
594	Rocurônio 10 mg/ml c/ 5 ml	UNID	500	Cristalia	cx c/25fr-ampX5ml	1029803040060	10,890	5.445,00
614	Tartarato de metoprolol injetável 1mg/mL 5ml	UNID	400	Cristalia	cx c/10etjX5ml	1029804480021	14,000	5.600,00
624	Topiramato 25 mg (Embalagem Fracionada)	CP	200.000	Cristalia	cx c/5blX12cpr	1029804450017	0,220	44.000,00
625	Tramadol 100 mg (Embalagem Fracionada)	CP	30.000	Cristalia	cx c/1blX10cpr	1029802610221	1,950	58.500,00
627	Tramadol 50 mg (Embalagem Fracionada)	CP	30.000	Cristalia	cx c/10blX10caps	1029802610041	0,780	23.400,00



628	Tropicamida 1% colírio 5ml	UNID	50	Cristalia	cx c/1frX5ml	10298048000 18	14,840	742,00
VALOR TOTAL								410.384,60

## 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a



empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 - O objeto da presente Ata será **entregue em até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, **na Rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 2.320**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

#### **4 – DAS PENALIDADES**

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.



4.1.1 - Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

## **6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais



aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

## **7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MONTE ALTO, 26 de janeiro de 2.024.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN  
PREFEITURA

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO  
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2.024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MANDADOS JUDICIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** MONTE ALTO, 26 de janeiro de 2.024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

Cargo: Representante legal

CPF: 246.842.158-22

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## **GESTORA DO CONTRATO:**

Nome: VANESSA SIMÃO CHRISTÓFARO BASTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 330.039.288-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Administração da Farmácia Municipal

Nome: ANA BEATRIZ D. TOZETTI ZAVATTI

Cargo: Diretora de Administração de Farmácias

CPF: 368.966.608-21

Assinatura: \_\_\_\_\_